



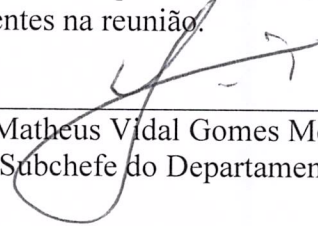
1 **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO**  
2 **INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA**

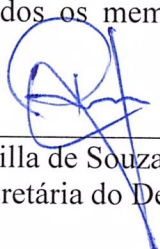
3  
4 Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, ocorreu  
5 na sala 109 – A, do ICHS, sob a presidência do professor Matheus Vidal Gomes  
6 Monteiro, a segunda Reunião Extraordinária do ano de 2019 do Departamento do Curso  
7 de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda. Participaram  
8 da Reunião os seguintes Professores em ordem alfabética: Ana Alice De Carli, Carla  
9 Appollinario de Castro, Dalmir José Lopes Junior, Marco Aurélio Lagreca Casamasso,  
10 Pedro Curvello Saavedra Avzaradel e Vanessa Iacomini. Os professores Clarissa M<sup>a</sup>  
11 Beatriz Brandão de Carvalho Kowarski, Marcelo de Carvalho, Taiguara Libano Soares e  
12 Souza, Vinícius Figueiredo Chaves não justificaram ausência. O professor Carlos  
13 Eduardo Cunha Martins Silva justificou a ausência. Os professores Andressa Guimarães  
14 Torquato Fernandes, Josyler Aparecida Arana Santos, Quintino Lopes de Castro  
15 Tavares, Mariana Devezas Rodrigues Murias de Menezes, Patrícia Silva Cardoso e  
16 Renata Braga Klevenhusen encontram-se afastados e, portanto, dispensados. O aluno  
17 Eduardo Julio representou o Centro Acadêmico. O professor Matheus Vidal informou a  
18 pauta: 1) Análise e Aprovação dos processos de progressão funcional dos seguintes  
19 professores: Ana Alice De Carli, Andressa Guimarães Torquato Fernandes, Carla  
20 Appollinario de Castro, Carlos Eduardo Martins Cunha Silva, Dalmir José Lopes  
21 Junior, Marcelo de Carvalho, Patrícia Silva Cardoso, Pedro Curvello Saavedra  
22 Avzaradel, Renata Braga Klevenhusen, Taiguara Libano Soares e Souza, Vanessa  
23 Iacomini e Vinícius Figueiredo Chaves. O colegiado departamental aprovou por  
24 unanimidade a progressão funcional da professora Ana Alice De Carli da Classe  
25 Adjunto C, nível 1 para a Classe Adjunto C, nível 2, com base no parecer da comissão  
26 avaliadora designada. O colegiado departamental aprovou por unanimidade a  
27 progressão funcional da professora Carla Appollinario de Castro, da Classe Adjunto C,  
28 nível 1 para a Classe Adjunto C, nível 2, com base no parecer da comissão avaliadora  
29 designada. O colegiado departamental aprovou por unanimidade a progressão funcional  
30 do professor Carlos Eduardo Martins Cunha Silva, da Classe Assistente, nível I para a  
31 Classe Assistente, nível 2, com base no parecer da comissão avaliadora designada. O  
32 colegiado departamental aprovou por unanimidade a progressão funcional do professor  
33 Dalmir José Lopes Junior, da Classe Adjunto C, nível 1 para a Classe Adjunto C, nível  
34 2, com base no parecer da comissão avaliadora designada. O colegiado departamental  
35 aprovou por unanimidade a progressão funcional da professora Patrícia Silva Cardoso,  
36 da Classe Adjunto C, nível 1 para a Classe Adjunto C, nível 2, com base no parecer da  
37 comissão avaliadora designada. O colegiado departamental aprovou por unanimidade a  
38 progressão funcional do professor Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, da Classe  
39 Adjunto C, nível 1 para a Classe Adjunto C, nível 2, com base no parecer da comissão  
40 avaliadora designada. O colegiado departamental aprovou por unanimidade a  
41 progressão funcional da professora Renata Braga Klevenhusen, da Classe Adjunto C,  
42 nível 1 para a Classe Adjunto C, nível 2, com base no parecer da comissão avaliadora  
43 designada. O colegiado departamental aprovou por unanimidade a progressão funcional  
44 da professora Vanessa Iacomini, da Classe Adjunto C, nível 2 para a Classe Adjunto C,  
45 nível 3, com base no parecer da comissão avaliadora designada. O colegiado  
46 departamental aprovou por unanimidade a progressão funcional do professor Vinícius

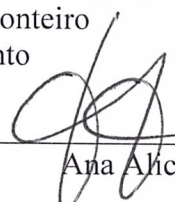


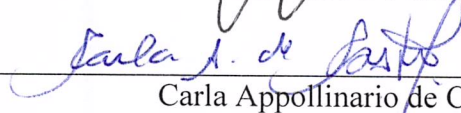
Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
Departamento de Direito


47 Figueiredo Chaves, da Classe Assistente, nível 1 para a Classe Assistente, nível 2, com  
48 base no parecer da comissão avaliadora designada. Quanto ao processo de progressão  
49 funcional do professor Marcelo de Carvalho, pelo fato de conter mais de um pedido de  
50 progressão, o que é vedado pelo art. 11, §4º da Resolução CEP 218/05, a comissão  
51 avaliadora propôs que seja dada ciência ao professor para que seja solicitado o  
52 desmembramento, aditamento, ou qualquer outra solicitação que entenda pertinente,  
53 retirando-o de pauta. O que foi aprovado por unanimidade pelo colegiado  
54 departamental. Quanto aos processos de progressão funcional do professor Taiguara  
55 Libano Soares e Souza, sendo um, referente à progressão da Classe Adjunto C, nível 1  
56 para a Classe Adjunto C, nível 2, e outro, referente à progressão da Classe Assistente,  
57 nível I para a Classe Assistente, nível 2, pelo fato de se referirem ao mesmo interstício,  
58 a comissão avaliadora propôs que seja dada ciência ao professor para que seja verificada  
59 tal situação com posterior solicitação que entenda pertinente. O que foi aprovado por  
60 unanimidade pelo colegiado departamental. Por fim, o colegiado departamental aprovou  
61 por unanimidade a progressão funcional da professora Andressa Guimarães Torquato  
62 Fernandes, da Classe Adjunto C, nível 1 para a Classe Adjunto C, nível 2, com base no  
63 parecer da comissão avaliadora designada, o qual reconhecia, em virtude do surgimento  
64 de outras normas posteriores e hierarquicamente superiores à Instrução Normativa  
65 Departamental 01/2012, sua incompatibilidade com os art. 12, §2º e 30, I, da Lei  
66 12.772/2012, criando critério relativos a carga horária impossíveis de serem atendidos  
67 para professores em afastamento para capacitação, como no caso da requerente. Desse  
68 modo, descumprir-se-ia o art. 8º, §2º, da Resolução CEP 218/2005, prejudicando-se,  
69 também, o próprio desenvolvimento da carreira de magistério superior pela progressão  
70 funcional, conforme art. 12 da Lei 12.772/2012, em decorrência do exercício do direito  
71 ao afastamento para capacitação conforme o art. 30, I, da Lei 12.772/2012. Ou seja, o  
72 exercício regular do direito ao afastamento prejudicaria o desenvolvimento na carreira.  
73 Assim, reconheceu-se a suficiência da carga horária reconhecida pela comissão  
74 avaliadora com base nos documentos juntados, e aprovou-se por unanimidade a  
75 progressão funcional. Como nada mais houve a tratar, foi encerrada a reunião às quinze  
76 horas e trinta minutos e eu, Priscilla de Souza Nascimento lavrei a presente Ata que  
77 após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os membros do colegiado  
78 presentes na reunião.

79  
80  
81   
82 Matheus Vidal Gomes Monteiro  
83 Subchefe do Departamento

81   
82 Priscilla de Souza Nascimento  
83 Secretária do Departamento

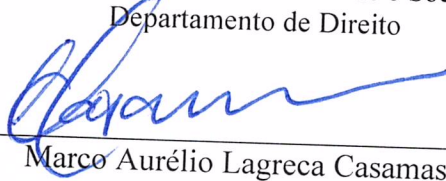
84  
85   
86 Ana Alice De Carli

87   
88 Carla Appollinario de Castro

89  
90  
91   
92 Dalmir José Lopes Junior  
93



Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
Departamento de Direito

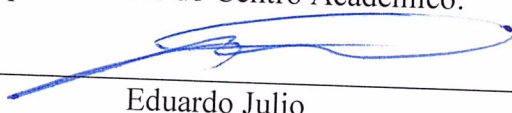


Marco Aurélio Lagreca Casamasso

Pedro Curvello Saavedra Avzaradel

Vanessa Iacomini

Representantes do Centro Acadêmico:



Eduardo Julio

94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110

Esta página corresponde à Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Departamento de Direito de Volta Redonda, realizada no dia 29 de maio de 2019.